PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35302 . ESTADO DE MINAS GERAIS

5

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 449/90

Aprova contrato e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova e a Xerox Industrial e Comercial S/A, referente a locação de um equipamento modelo 1035, substituindo o equipamento modelo 2.600 nesta Prefeitura.

Art. 2º - O prazo de duração do contrato é de 48 meses, com direito a aquisição definitiva de acordo com as claúsulas 5 e 5.1 do mencionado contrato.

Art. 3º - O Preço inicial das prestações é de Cr$.38.169,16, com eventuais reajustes, na forma legal, sempre com o abatimento del2% (doze por cento) em cada prestação, equivalente ao valor do equipamento modelo 2.600, substituido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Novembro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner